

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 124/2018

Aprova *ad referendum* a Propostas do convênio nº 911170/18-003 para ampliação do Hospital Municipal Dr. José Borba, no município de Santa Maria da Vitória.

O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, tendo em vista o decidido na 253ª Reunião Ordinária da CIB, de 20 de novembro de 2017, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

A Portaria GM/MS nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017;

A Resolução CIB 207/2017, de 21 de novembro de 2017, que aprova o fluxo para validação de propostas de construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e material permanente, referentes à Atenção Básica e Especializada, ambulatorial e hospitalar, por Emenda Parlamentar ou Convênio, para o cadastramento no Fundo Nacional de Saúde e SISMOB pelas Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a Propostas do convênio nº 911170/18-003 para ampliação do Hospital Municipal Dr. José Borba, no município de Santa Maria da Vitória, conforme quadro abaixo:

Nº DA PROPOSTA	ОВЈЕТО	VALOR (R\$)
911170/18-003	Ampliação do Hospital Municipal Dr. José Borba, sendo distribuídos da seguinte maneira: Cirurgia Geral – 30; Clínica Geral – 24; Obstetrícia Clínica – 14; Obstetrícia Cirúrgica – 08; Pediatria – 08; Saúde Mental – 06; UTI Adulto Geral – 10;UTI Neonatal – 04; UCI Neonatal Convencional – 04; UCI Canguru – 02; total- 110 leitos.	14.468.426,00



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 124/2018

Art. 2º Revogar a Resolução CIB nº 089/2018, devido a modificação na Proposta informada pelo Município.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de maio de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário Estadual da Saúde Coordenador da CIB/BA **Stela dos Santos Souza**Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA